



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023
ARP Nº 021/2023 - 007

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE QUE DEVERÃO COMPOR A CESTA BÁSICA, DISTRIBUÍDA ENQUANTO BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E **CARLOS ZOBERTO BAZOTI 803119831604**.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CARLOS ZOBERTO BAZOTI 803119831604 ME** - CNPJ nº 20.819.282/0001-60., sediada na Avenida Prefeito José Alves Duarte., nº 700, Bairro Centro – São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Carlos Zoberto Bazoti, portador do RG nº M-5.987.708, CPF nº 803.198.316-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE QUE DEVERÃO COMPOR A CESTA BÁSICA, DISTRIBUÍDA ENQUANTO BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM COBERTURA SUAVE COM ABAS, COM 8 UNIDADES TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	Isocare - Isoca	PCT	2.000,0000	3,6000	7.200,00
002	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 05 KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Delta	PCT	2.000,0000	15,9000	31.800,00
003	ARROZ TIPO 1 - 1KG SUBGRUPO POLIDO, BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTES E INTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE CADA EMBALAGEM - 01KG - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES	Granjeiro	PCT	2.000,0000	19,0500	38.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	DE VALIDADE.					
004	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5 G DE PROTÍNA, 9G LIPÍDIOS, 74G CARBOIDRATO, VALOR EM CALÓRICO DE 411 kCAL, EMBALAGEM DE 375G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (12) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	Vianeza	PCT	2.000,0000	5,6000	11.200,00
005	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA 1KG DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 1000G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	Pereira	PCT	2.000,0000	4,0000	8.000,00
006	CREME DENTAL 90G CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	Dentil	UN	2.000,0000	2,8000	5.600,00
007	EXTRATO DE TOMATE 340G SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODORE CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, EMBALADO EM LATA COM TAMPA A VACUO COM 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	Cajamar	LATA	2.000,0000	4,7000	9.400,00
008	Farinha de mandioca: Torrada e moída tipo branca devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 01 kg, com validade de no mínimo 06 meses.	Rocha	KG	2.000,0000	6,1000	12.200,00
009	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSELLADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	Big Brasil	PCT	2.000,0000	6,5000	13.000,00
010	LEITE EM PO INTEGRAL 400G SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. UNIDADE: EMBALAGEM DE 400G.	Serra Branca	PCT	2.000,0000	11,6000	23.200,00
011	MACARRAO SEMOLA 500GRS MACARRÃO TIPO SEM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES DE 500G APROXIMADAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA VALIDADE EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS.	Dom Sapore	PCT	2.000,0000	3,2000	6.400,00
012	ÓLEO DE SOJA 900ML ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PET DE 900ML. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA.	Vitaliv	UN	2.000,0000	6,5000	13.000,00
013	PAPEL HIGIÊNICO - 30M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	Aguipel	PCT	2.000,0000	2,8000	5.600,00
014	PO DE CAFÉ 500G TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE: COMPOSIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE NA FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES DE 500G CADA. COM SELO DE PUREZA ABIC	Caboclo	PCT	2.000,0000	13,8000	27.600,00
015	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 400 GRS SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG . (TIPO: SURF, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU SUPERIOR).	Apyce	PCT	2.000,0000	3,2000	6.400,00
016	SABONETE 80 GRS NEUTRO, COM HIDRATANTE PARA CRIANÇAS;	Nipes	UN	4.000,0000	2,1000	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80G.					
017	Sal refinado iodado: beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 01 kg líquido.	Gardingo	KG	2.000,0000	1,8000	3.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **00.2.14.00.08.244.0016.2.0110 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante.

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 27 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

CARLOS ZOBERTO BAZOTI 803119831604 ME
Titular: Carlos Zoberto Bazoti
CPF Nº: 803.198.316-04

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 27 de abril de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - 007, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação